

Nota Técnica nº 68/2019/SGH
Documento nº 02500.049506/2019-20

Em 16 de julho de 2019.

Ao Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Assunto: **Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 3º período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, compreendido entre 23/10/2018 a 22/04/2019, do Contrato no 035/2017/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo - AGERH, no âmbito do Programa QUALIÁGUA**

Referência: **Processo nº 02501.001597/2016-60**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória enviada pela **Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo – AGERH**, para o cumprimento das Meta de Monitoramento e Divulgação, referente ao 3º período de Certificação, compreendido entre **23/10/2018 e 22/04/2019**, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.
2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi enviada via ftp, e via e-mail, e o pedido de certificação protocolado por meio do **OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 211/2019, datado de 03/06/2018 (Documento nº 02500.036854/2019)**.
3. A documentação enviada continha planilha EXCEL com os dados de monitoramento referentes ao 3º período de Certificação, relatório com as justificativas dos pontos não monitorados nas campanhas, os laudos do laboratório, as fichas de campo e o relatório das medições de vazão.

II – DO CONTRATO

4. O Contrato nº 035/2017/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a AGERH, foi publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2017, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).
5. Na tabela 1 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada de 15 a 16 de setembro de 2016 (Documento nº 28092/2017) para o 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, bem como o valor total previsto para esta certificação do contrato com a AGERH.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 3º Período - AGERH.

Pontos de Monitoramento AGERH – Grupo II	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	3º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	31	31
Pontos com medição de vazão	3	3
Número de Parâmetros de QA por ponto	12	12
Valor Total	R\$ 68.200,00	

6. O valor total para o 3º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

NM_1 = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita
 NM_2 = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita
 NQ_1 = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita
 NQ_2 = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita
 V_u = Valor unitário por ponto

7. Desta forma, a certificação se dará pela avaliação do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação estabelecida no Anexo I do Contrato nº 035/2017/ANA e apresentada na Tabela 1.

8. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a AGERH para serem analisados no 3º período de certificação são apresentados na Tabela 2, contudo, para fins de certificação serão considerados apenas 12 parâmetros.

Tabela 2. – Parâmetros de monitoramento de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro	
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)	
	2) Temperatura da Água e ($^{\circ}\text{C}$) 3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)	
	4) Turbidez (UNT)	
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)	
	6) pH	
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L), e 8) Sólidos em suspensão (mg/L)	
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO_3)	
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)	
	11) Transparência da água	
	12) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C , mg/L de O_2)	
	13) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O_2)	
	14) Carbono Orgânico Total (mg/L como C)	
	Microbiológico	15) Coliformes Termotolerantes ou <i>e. coli</i> (nº de CT ou NMP/100 mL)
	Biológico	16) Clorofila <i>a</i> ($\mu\text{g}/\text{L}$)
17) Fitoplâncton – qualitativo e 18) Fitoplâncton – quantitativo (nº célula/ml)		
Nutrientes	Fósforo: 19) Fósforo solúvel reativo 20) Fósforo Total (mg/L de P)	
	Nitrogênio: 21) Nitrato (mg/L de N) 22) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N) 23) Nitrogênio total (mg/L de N)	

9. Foi acordado com a AGERH que a medição de vazão simultânea será realizada com frequência trimestral.

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

10. Os documentos analisados foram:
- Banco de dados no formato .xls;
 - Relatórios fotográficos;
 - Laudos das análises;
 - Arquivo de medição de vazão das estações quali-quantitativas;
 - Fichas de campo
 - Relatório justificativo de não execução.

11. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 035/2017/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período de **23/10/2018 a 22/04/2019**, levando em consideração as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados são apresentados na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas e realizadas no período de certificação.

	Total Previsto	Total Realizado	Percentual de inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	62	64*	0%
Parâmetros de qualidade	744	1088	0%
Medições de vazão	6	6	0%

*02 estações foram operadas em frequência bimestral

Metas de Monitoramento e Divulgação

12. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com a AGERH que seriam determinados 12 parâmetros de qualidade de água com frequência trimestral, conforme Tabela 1, em **31 (trinta e um) pontos** de monitoramento, correspondendo a **62 (sessenta e duas) visitas e 744 (setecentos e quarenta e quatro) determinações de parâmetros de qualidade de água** neste 3º período de certificação.

13. De acordo com a documentação enviada, foram realizadas **62 (sessenta e duas) visitas nos 31 (trinta e um) pontos** da AGERH previstos para operação no 3º período de certificação. Sendo assim, considera-se que todas as visitas foram realizadas não havendo, portanto, inexecução nesta atividade.

14. Em relação aos parâmetros de qualidade, a AGERH enviou **1088 (um mil e oitenta e oito) dados de parâmetros de qualidade de água** determinados nas 62 visitas aos pontos da RNQA. Foram determinados, em média, 17, 5 parâmetros por ponto monitorado, bem acima da meta estabelecida para o estado.

15. Sendo assim, considera-se que todas as determinações de parâmetros previstas para este 3º de certificação do qualiágua foram realizadas não havendo, portanto, inexecução nesta atividade.

16. Quanto às **medições de vazão**, foi acordado com a AGERH que a medição de descarga líquida simultânea seria realizada com frequência trimestral, em 3 (três) pontos de monitoramento.

17. Foram realizadas as **6 (seis) medições de vazão** nos pontos previstos, comprovado pelo envio do resumo das medições gerado pelo software que gerencia as medições com FlowTracker.

18. Quanto à **Divulgação dos Dados**, **1088 (um mil e oitenta e oito) dados de parâmetros de qualidade de água** referentes a **62 (sessenta e duas) coletas** foram enviados à



esta Agência, por meio de FTP. Os dados de monitoramento analisados foram considerados consistentes e foram **encaminhados à CODIH** para inserção na base de dados do HIDRO para ampla divulgação.

19. Considerando a certificação das Metas Estruturantes, especialmente a meta de Padronização, que prevê para o Grupo II, que 20% dos pontos previstos para o 3º e 4º períodos de certificação sejam operados com frequência trimestral, é apresentada a seguir uma avaliação do desempenho da AGERH em relação à frequência de operação.

20. Considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

21. Neste 3º período de certificação foi acordada a realização de 02 visitas trimestrais a cada um dos 31 pontos. Atenderam a este critério 31 pontos, ou seja, **100%** dos pontos visitados, conforme Tabela 4.

Tabela 4 – Avaliação da frequência de visitas no 3º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos
80 - 85	13
86 - 90	8
91 - 95	10
Total	31

22. Considerando que a meta de padronização aplicável aos estados do Grupo II prevê um mínimo de 20% dos pontos monitorados em frequência trimestral no 3º período de certificação das metas estruturantes (ciclos de 12 meses) conclui-se que a meta foi cumprida.

VI – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO

23. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

24. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
- b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
- c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”

25. Conforme apresentado na Tabela 3 e Quadro 1, não houve inexecução em relação às visitas aos pontos de monitoramento nem em relação aos parâmetros monitorados no 3º período de certificação da AGERH e foram realizadas todas as 6 medições de vazão previstas.

26. Face ao exposto, considera-se que a AGERH cumpriu as Metas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 3º período de certificação, compreendido entre **23/10/2018 e 22/04/2019**, no Plano de Trabalho do Contrato nº 035/2017/ANA – QUALIÁGUA.

27. Sendo assim, esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(31 + 31) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ 68.200,00}$$

VII – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

28. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 3º período de certificação do **Contrato nº 035/2017/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), justificando o pagamento integral do prêmio previsto para o referido período.

29. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais)** da Nota de Empenho nº **2019NE000239**, em favor da **Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo – AGERH, CNPJ nº 19.481.436/0001-78**, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 035/2017/ANA.

30. Na forma da alínea "d", inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 035/2017/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao: Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3665-X, Conta nº 91003-1.

31. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Coordenador da Rede Nacional de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para a AGERH.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica